

LEI Nº 4.396 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

“Altera o Objetivo da Atividade 2.094 – MANUTENÇÃO DO TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS”.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), o texto do Objetivo 2.094 – MANUTENÇÃO DO TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, que passa a ter a seguinte redação:

ATIVIDADE:
2.094 – MANUTENÇÃO DO TURISMO,
COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETIVO:
“Construir a Casa do Artesão, junto à Praça Central, possibilitando o desenvolvimento dos Artesãos, através de um espaço que facilite a venda de seus Produtos, bem como construir o Palco para Shows, melhorias na Rede Elétrica e Hidráulica e nas Vias Internas com a pavimentação asfáltica, reformar e ampliar a Churrasqueira, serviços de manutenção de Pinturas, Jardinagem e embelezamento do Parque das águas”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de setembro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração